ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE *DA PREFEITA*

DECRETO Nº 298 - GAB/PMA, 06 de Setembro de 2021.

PUBLICADO EM: 06 / 09 /2021.

Dreuza Mª de Paiva dos Santos
ESCRITURÁRIO

"Dispõe sobre a declaração de afetação bem imóvel público destinado ao funcionamento de instalação de Sistema de Abastecimento de água, e dá outras providências."

A Excelentíssima Senhora MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO, Prefeita Municipal de Almeirim-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 89, Incisos V e XII da Lei Orgânica do Município – LOM, e,

CONSIDERANDO que os **bens de uso comum do povo ou de Domínio Público** são os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade (como por exemplo, ruas e estradas);

CONSIDERANDO que **bens de uso especial ou do Patrimônio Administrativo Indisponível** são aqueles bens que se destinam à execução dos serviços administrativos e serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO que a Afetação de um bem público ocorre quando o bem está sendo utilizado para um fim público determinado, seja diretamente pelo Município, seja pelo uso de particulares em geral;

CONSIDERANDO que os bens de uso comum e os bens de uso especial são bens afetados à destinação específica;

CONSIDERANDO que os bens afetados à prestação de serviços públicos, mesmo que não pertencentes a pessoas jurídicas de direito público, possuem alguns atributos exclusivos dos bens públicos, como a impenhorabilidade, circunstância que reforça o entendimento de que os bens afetados constituem verdadeiros bens públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica afetado o imóvel público localizado no perímetro rural deste Município de Almeirim/PA, na Comunidade Barreiras, Rio Paru, com área total de 300 m², perímetro: 70 m. Partido do marco **01** situado no limite com **A QUEM DE DIREITO**, definida pela coordenada geográfica de latitude norte e longitude leste,

Digitalizado com CamScanner

Datum **SIRGAS 2000** e pela coordenada plana UTM **N= 9848634.84 E= 289145.92** referida à **zona 22 m**, deste, confrontando nesse trecho com **A QUEM DE DIREITO**, seguindo com distância de **20 metros** e azimute plano de **128º16'01"** chega-se ao marco **02**. Neste, confrontando nesse trecho com **A QUEM DE DIREITO**, seguindo com distância de **15 metros** e azimute plano de **218º09'10"** chega-se ao marco **03**. Neste, confrontando nesse trecho com **A QUEM DE DIREITO**, seguindo com distância de **20 metros** e azimute plano de **308º16'01"** chega-se ao marco **04**. Neste, confrontando nesse trecho com **ESTRADA RURAL**, seguindo com distância de **15 metros** e azimute plano de **038º16'01"** chega-se ao marco **01** pontos inicial da descrição deste perímetro, conforme memorial descritivo em anexo;

Parágrafo Único. A afetação da área de que trata o caput deste artigo destina-se a instalação do Sistema de Abastecimento de Água, conforme dispõe a **Lei Municipal nº 1.420 / 2021- GAB-PMA,** de 07 de julho de 2021.

Art. 2º - Após a publicação, encaminhe-se cópia deste Decreto ao Cartório do Único Ofício da Comarca de Almeirim/PA, para as providências legais cabíveis, tais como averbações à margem das matriculas da afetação em tela e do novo enquadramento dos bens imóveis na classe de bens públicos de uso especial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Digitalizado com CamScanner